



**Editais contendo relação de credores, nos termos do art. 7º, §2º da Lei n. 11.101/05**

Prazo: 30.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis, da Comarca de Campo Grande, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber que nos autos da Ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nº 0000632-48.2002.8.12.0001, aforada por Marcilio Tezeli e outro, em desfavor de Engacruz - Engenharia, Construções e Comércio Ltda, a qual tramita neste Juízo, situado à Rua da Paz, 14, foi determinada a expedição do presente edital para a publicação da relação de credores de fls. 2220-2221, nos termos do art. 7º, §2º da Lei n. 11.101/05. Desta forma, ficam intimados os Credores Habilitados e demais interessados de que os documentos que serviram de base para elaboração da presente lista de credores ficarão disponíveis no escritório da Administradora Judicial, por 10 (dias), a partir da publicação do referido edital, em horário comercial (das 8h às 17h), na Rua 13 de Maio, nº 2.500, 13º Andar, Sala 1307, Centro, Campo Grande/MS. Eventuais impugnações contra esta relação de credores deverão seguir as determinações do art. 8º da Lei n. 11.101/05: "No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei."

**CRÉDITOS EXTRA-CONCURSAIS.**

Art. 84, I, da Lei 11.101/2005 - Remuneração do Administrador Judicial.

Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia. 5% do valor dos bens na falência.

Art. 84, III, da Lei 11.101/2005 - Desp. Com arrecadação, adm., realização do ativo e dist. do seu produto, bem como custas do processo de falência.

Reembolso ao AJ ref. Ao envio de correspondências aos credores. R\$222,00.

**CRÉDITOS CONCURSAIS. (Total: R\$39.197.588,50).**

Art. 83 da Lei 11.101/2005.

Trabalhistas - conforme art. 83, I (Total: R\$1.999.756,86).

Credor/Valor:

Anisio Ferreira da Silva/R\$20.883,22;

José Correia Dias de Melo/R\$50.000,00;

Jose Maria de Britto/R\$101.700,00;

Manoel Pereira/R\$100.000,00;

Márcia Cristina Pedroso/R\$101.700,00;

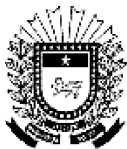
Marino Gomes de Oliveira Garcia/R\$9.943,24;

Nadir Fagundes Rodrigues (Invte: Espólio de Hilton Garcia Rodrigues)/R\$101.700,00;

N.A.R Cons. Aud. Plan. Trib. SS/R\$101.700,00;

Otaviano Pereira da Silva/R\$90.000,00;

União (Fazenda Nacional)/R\$1.307.174,83;



Valdeir Ferreira de Lima/R\$14.955,57.

Tributários - conforme art. 83, III (Total:R\$28.897.446,34).

Credor/Valor:

União (Fazenda Nacional)/R\$28.882.253,17;

Estado de Mato Grosso do Sul/R\$14.751,76;

Município de Campo Grande/R\$441,41;

Quirografários - conforme art. 83, VI (Total:R\$5.058.108,57).

Credor/Valor:

Geraldo Barbeta/R\$750.000,00;

Jose Maria de Britto/R\$278.300,00;

Márcia Cristina Pedroso/R\$668.199,68;

Marcílio Teseli/R\$984.528,76;

Nadir fagundes Rodrigues (Invte: Espólio de Hilton Garcia Rodrigues)/R\$117.780,13;

N.A.R Cons. Aud. Plan. Trib. SS/R\$1.269.300,00;

N.A.R Fom. Empres. LTDA/R\$88.000,00;

Otaviano Pereira da Silva/R\$39.000,00;

Zortéia Construções Ltda/R\$863.000,00.

Multas - conforme art. 83, VI (Total:R\$3.242.276,73).

Credor/Valor:

União (Fazenda Nacional)/R\$3.241.677,91;

Estado de Mato Grosso do Sul/R\$598,82.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 18 de abril de 2023. Eu, Victor Hugo Pereira da Silva Saldanha de Medeiros, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Magda Guilhen Zanella, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva. Juiz de Direito (assinado digitalmente).



**INFORMAÇÃO DO SISTEMA**

**Autos: 0000632-48.2002.8.12.0001**

**Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**

**Autor: Marcilio Tezeli e outro**

**Réu: Engecruz - Engenharia, Construções e Comércio Ltda**

Informa-se que, em 19/04/2023, o edital retro foi afixado no Mural Eletrônico, disponível no Portal do TJMS com o nome Mural Eletrônico, podendo ser acessado a partir da Aba Serviços > Mural Eletrônico."

Campo Grande, 19 de abril de 2023.

Flávia de Simone Nascimento Garcia  
Assessor Jurídico  
(assinado por certificação digital)



**CERTIDÃO CARTORÁRIA**

Autos: 0000632-48.2002.8.12.0001

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor e Administrador Judicial: Marcilio Tezeli e outro

Réu: Engecruz - Engenharia, Construções e Comércio Ltda

**CERTIFICO** para os devidos fins que o Edital de fls. 2227-2228 foi publicado no Caderno de Editais do Diário da Justiça n. 5160, do dia 24/04/2023, nas páginas 13 e 14.

Campo Grande (MS), 24 de abril de 2023.

Victor Hugo Pereira da Silva Saldanha de Medeiros  
Analista Judiciário  
(assinado por certificação digital)